



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CIENTE

Em 23.06.09

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO DE PAIVA MACEDO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Oitava, s/nº, Bairro Floresta, Setor – 003, Lote - 168, Quadra – 114, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 27,00 metros, lado esquerdo 27,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 270,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Oitava
Lado Direito:	Maria Lúcia Castro
Lado Esquerdo:	Congregação Cristã do Brasil
Fundos:	Maria Aurea Alves da Silva

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de junho de 2.009.

SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração